

A resolução de litígios pode ficar a montante do tribunal arbitral, dado que a administração fiscal tem a faculdade de revogar o ato gerador da dívida

A troika e a arbitragem fiscal

Nuno de Villa-Lobos

Como é sabido, a *troika* impôs ao Estado português várias medidas de índole fiscal de combate à crise. Além da badalada subida de impostos, o memorando prevê, entre outras medidas, a implementação da arbitragem fiscal até ao final de setembro de 2011. E porquê? Provavelmente porque existem hoje processos pendentes nos tribunais fiscais no valor estimado de €10,5 mil milhões, i.e., 4% do produto interno bruto (PIB). Em altura de crise, tornou-se imprescindível desenvolver um mecanismo credível que, a par do atual sistema judicial, desse resposta a este problema.

A 'paralisação' deste montante nos 47 mil processos que hoje submergem nos tribunais fiscais, alguns há mais de dez anos, tem efeitos devastadores para o Estado e para os contribuintes.

Para o Estado: a depauperação do erário público resultante do atraso na arrecadação da receita fiscal bem como o desincentivo ao investimento estrangeiro com riscos de deslocalização de capital.

Para os contribuintes: o endurecimento do sacrifício fiscal, sobretudo sobre a classe média, e a inevitável morte lenta da vida empresarial de muitas pequenas e médias empresas, oneradas pela fatura fiscal e asfixiadas pela prestação de garantias prévias em processos sem fim à vista.

É por tudo isto que a celeridade da "justiça fiscal", desde que sem diminuição de garantias para o Estado e contribuintes, é o 'ovo de Colombo' para libertar para a economia nacional os €10,5 mil milhões que se encontram 'pendentes'. Porventura, a *troika* saberá isto.

É certo que os mais céticos

poderão ter algum receio de processos arbitrais que envolvam o Estado e muitos milhões de euros de contribuintes.

Isto porque na arbitragem com entes públicos o acesso democratizado aos tribunais e as sentenças públicas fundadas apenas no direito estrito são apenas a exceção.

Na arbitragem fiscal vai ser a regra sem exceção. Bastará ler a lei para confirmar que todo o processo é controlável pela comunidade de contribuintes, magistrados, advogados, académicos e cidadãos. As sentenças serão públicas e as partes têm a possibilidade de recurso, ainda que mitigado, para o Supremo Tribunal Administrativo (STA) e Tribunal Constitucional (TC). Porventura,

a *troika* também saberá isto.

Assim sendo, há que tirar partido dos benefícios deste novo regime. Pretendem-se decisões tecnicamente aprimoradas, proferidas por árbitros imparciais e independentes, de alta qualidade técnica, sujeitos a um apertado regime de impedimentos legais e, ainda, a um

Existem hoje processos pendentes nos tribunais fiscais no valor estimado de €10,5 mil milhões, i.e., 4% do produto interno bruto

exigente código deontológico.

Tudo isto num prazo muitíssimo curto. Nalguns casos, a resolução do litígio pode ficar a montante da constituição do próprio tribunal arbitral, dado

que a administração fiscal tem a faculdade de revogar de imediato o ato gerador da dívida.

É por isso que felizmente o memorando prevê medidas de índole fiscal de combate à crise além da subida de impostos, tais como a arbitragem fiscal. Tal como previsto, esta medida já está implementada e começou a funcionar.

As boas notícias são portanto que, pelo menos em teoria, a 'libertação' dos €10,5 mil milhões 'pendentes' nos tribunais fiscais estaduais estão agora em parte nas mãos dos contribuintes e do Estado e no entusiasmo com que estes vierem a aderir a este mecanismo inovador.

Diretor do Centro de Arbitragem Administrativa



Os processos por dívidas fiscais terão de ser rapidamente agilizados